

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de abril de 2022

I

Série

Número 59

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2022

Determina dar seguimento à missão EMIR no Porto Santo 2022, no período de 13 a 17 de abril (Páscoa) e de 15 de junho a 25 de setembro de 2022 (Verão).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2022****Sumário:**

Determina dar seguimento à missão EMIR no Porto Santo 2022, no período de 13 a 17 de abril (Páscoa) e de 15 de junho a 25 de setembro de 2022 (Verão).

Texto:**Resolução n.º 201/2022**

Considerando o sucesso assinalável, desde 2015, das missões da EMIR no Porto Santo durante o período estival, o Governo Regional resolveu estender essa presença, a partir de 2018 também aos períodos da Páscoa e das Festas de São João, em 2019 ao período do Carnaval e em 2020 durante o período de inoperacionalidade do navio Lobo Marinho que assegura as ligações marítimas com a ilha do Porto Santo;

Considerando que a interrupção das ligações marítimas regulares entre as ilhas acentua a dupla insularidade do Porto Santo, obrigando por esta via a que o Governo Regional tome medidas adequadas à atenuação dessas condições;

Considerando que a presença de uma Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida é uma forma de esbater essa dupla insularidade reforçando a capacidade de resposta de apoio médico e promovendo a emergência pré-hospitalar mais especializada em estreita colaboração com os diversos agentes de proteção civil e saúde, conseguindo uma maior otimização dos recursos disponíveis na ilha de Porto Santo;

Considerando que a articulação com o sistema de saúde local, nomeadamente no que diz respeito à estreita colaboração com os profissionais do Centro de Saúde, relativo à discussão, seguimento e orientação dos doentes, tem representado um mútuo enriquecimento, refletindo-se numa redução efetiva das transferências de doentes para a ilha da Madeira, sem prejuízo da qualidade dos cuidados prestados, com tudo o que de positivo representa para o nosso sistema de saúde, quer na contenção dos custos globais inerentes a essas transferências, quer na redução da sobrecarga do serviço de urgência do Hospital Dr. Nélio Mendonça, cujos principais beneficiados são os próprios doentes;

Considerando que a permanência de técnicos de saúde altamente diferenciados, durante um período alargado, vai permitir desenvolver ações de informação e sensibilização à população, em coordenação com as autoridades locais e a manutenção dos níveis de certificação aos bombeiros do corpo de bombeiros do Porto Santo;

Considerando que a intervenção da EMIR no Porto Santo só é possível desde que exista o apoio conjunto de várias instituições, nomeadamente do Gabinete da Administração Pública do Porto Santo, do Centro de Saúde Dr. Francisco Rodrigues Jardim e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de março de 2022, resolve:

1. Dar seguimento à missão EMIR no Porto Santo 2022, no período de 13 a 17 de abril (Páscoa) e de 15 de junho a 25 de setembro de 2022 (Verão).
2. Os encargos decorrentes desta deslocação estão estimados em 168.156, 00 € (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis euros), calculados com base no Despacho Conjunto n.º 100/2017, de 6 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e Administração Públicas e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 119, Suplemento, de 7 de julho, os quais estão previstos na rubrica 01.01.09.00.00, com a Fonte de Financiamento 311, com o número de compromisso n.º 0000260 da proposta de orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para o ano de 2022.
3. Estes encargos contemplam para além da remuneração da EMIR, constituída por um médico e um enfermeiro em permanência, os encargos associados à sua operacionalidade, designadamente as deslocações do pessoal, dos equipamentos e refeições.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)